PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2201 DE 19/06/07 a 20/06/07 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1556/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta, onde o Município de Alta Floresta-MT dará o imóvel de sua propriedade constituído pelo Lote 04, Quadra 07, Setor NS, com área de 360,00 m2, desmembrado do lote público denominado AI, Município de Alta Floresta-MT; e em troca receberá da Sra. Linda Mara Alvino dos Santos, o Lote Urbano n.º 04, da quadra 08, Setor NS, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) situado no Núcleo urbano de Alta Floresta.

I - Os imóveis permutados são de iguais valores e dimensões.

II- O imóvel público denominado Lote 04, Quadra 07, Setor NS, com área de 360,00 m2, desmembrado do lote público denominado AI, pertencente Município de Alta Floresta-MT, fica desafetado do uso comum do povo.

Art. 2º - Os permutantes deverão no prazo máximo de 90 (noventa) dias para lavrar a escritura pública da presente permuta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art.4º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 14 de junho de 2007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal